

## REGULAMENTO DA ACÇÃO PROMOCIONAL “PIGGY BANK”

### Artigo 1.º

#### Período de realização

1. A acção Promocional “Piggy Bank”, doravante denominada Acção, tem início a 02 de Julho de 2026 e decorre simultaneamente no Casino Estoril e no Casino Lisboa.
2. A Acção é organizada pela Estoril-Sol (III), S.A. concessionária da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente do Estoril e que nessa qualidade explora ambos os Casinos referidos em 1.
3. A Acção terminará na data que for publicamente anunciada pela Estoril-Sol (III), S.A. pelos meios habituais, designadamente de forma presencial no Casino Estoril e no Casino Lisboa e nas páginas de Internet [www.casino-estoril.pt/](http://www.casino-estoril.pt/) e [www.casino-lisboa.pt](http://www.casino-lisboa.pt/)

### Artigo 2.º

#### Mecânica da Acção

1. Podem participar nesta Acção as pessoas maiores de 18 anos que reúnam os requisitos legais para aceder às áreas de jogo, no Casino Estoril ou no Casino Lisboa, e possuam registo completo para aceder às mesmas, com adesão ao programa de fidelização, e autorização para recepção de comunicações de Marketing por SMS e/ou e-mail.
2. Para participarem, as pessoas referidas em 1 deverão possuir uma caderneta própria, a fornecer no atendimento Loyalty do Casino Estoril ou do Casino Lisboa. Essa caderneta será utilizada para a mecânica da campanha, a descrever nos pontos seguintes desta regra.
3. Conforme o número de pontos que acumule na sua conta de jogador ao longo de uma partida, o participante terá direito a acumular carimbos na caderneta, num máximo de 2 por partida, pela forma seguinte:
  - a) 10 a 29 pontos acumulados na conta de jogador: 1 carimbo
  - b) 30 ou mais pontos acumulados na conta de jogador: 2 carimbos.
4. O número máximo de carimbos que pode ser obtido numa partida é 2, ainda que o participante acumule mais de 30 pontos numa partida, e independentemente dos pontos que excederem aquele limite. Entende-se por “partida” o período diário de funcionamento do Casino Estoril e do Casino Lisboa, iniciado na tarde de um dia e concluído na madrugada do dia seguinte.
5. No momento em que acumula pontos na sua conta de jogador, o participante pode não ser detentor de caderneta. Neste caso, os pontos que o participante tiver obtido na partida em que solicita a caderneta, se preencherem um dos requisitos referidos em 3, darão lugar a carimbos no momento em que solicite a referida caderneta.

6. Cada participante apenas pode ter uma caderneta activa de cada vez, podendo, no entanto, continuar a recolher benefícios associados à mecânica da campanha assim que terminar uma caderneta. Esses benefícios serão registados na caderneta seguinte, a fornecer no local referido em 2.
7. Logo que recolha todos os benefícios de uma caderneta, o participante deve entregar a mesma no local referido em 2, mesmo que essa caderneta não esteja totalmente preenchida. Neste caso, será entregue uma nova caderneta ao participante.

### Artigo 3.º

#### Benefícios

1. Os benefícios a atribuir na presente Acção consistem em tickets promocionais, utilizáveis para jogar nas máquinas de jogo e não convertíveis em dinheiro (doravante designados como promotickets), a atribuir nos termos dos números seguintes desta regra.
2. Conforme os carimbos que tiver na sua caderneta, são atribuídos ao participante os seguintes benefícios:
  - a) 5 carimbos: 10€ (dez euros) em promotickets;
  - b) 10 carimbos: 20€ (vinte euros) em promotickets;
  - c) 15 carimbos: 30€ (trinta euros) em promotickets;
  - d) 20 carimbos: 60€ (sessenta euros) em promotickets.
2. Os promotickets referidos no n.º anterior terão a validade de 60 dias.
3. É responsabilidade dos participantes manter em boas condições as cadernetas a utilizar na Acção e os Promotickets referidos nos n.ºs anteriores, para que possam recolher os benefícios registados na caderneta, e para que possam utilizar os Promotickets durante o respectivo período de validade. A Estoril-Sol declina qualquer responsabilidade e não tem o dever de reposição em caso de perda, extravio, ilegibilidade ou dano irreparável das cadernetas e Promotickets a emitir no âmbito desta Acção.

### Artigo 4.º

#### Irregularidades

1. Consideram-se irregularidades, acarretando a perda imediata de todos os benefícios referidos no artigo 3.º:
  - a) A participação ou tentativa de participação de pessoa que não reúna os requisitos previstos no artigo 2.º;
  - b) O fornecimento de dados de identificação inverídicos, inexactos ou incompletos;

- c) A adulteração, viciação ou rasura da caderneta destinada a participar na Acção;
  - d) A obtenção ou tentativa de obtenção de carimbo na caderneta do participante, utilizando pontos acumulados por outra pessoa;
  - e) A utilização, ou tentativa de utilização, de caderneta pertencente a outro Participante.
2. Além do disposto em 1., a prestação de informações inverídicas, incorrectas ou inexactas, bem como a apresentação de documentos de identificação irregulares com vista ao registo, podem ainda fazer incorrer o comitente nas sanções legalmente previstas.

#### Artigo 5.º

##### Disposições finais

1. A Estoril-Sol (III), S.A. reserva-se o direito de, em qualquer momento, cancelar a presente Acção e quaisquer vantagens associadas à mesma.
2. Os casos omissos e dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão decididos pela Direcção do Casino de acordo com a legislação aplicável, cabendo recurso para o Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.